



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 016.307/2015-1

1. Em cumprimento ao Acórdão 10541/2017 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 21/11/2017, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, peça 18, foi notificado o Sr. Francisco Alves de Holanda, conforme quadro a seguir:

Acórdão 10541/2017 – TCU – 1ª Câmara (peça 18) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Francisco Alves de Holanda	-	-	Edital 28/2018 Peça 41	24/04/2018 Peça 44	10/05/2018

2. Transcorridos os prazos recursais em 10/05/2018, o Sr. Francisco Alves de Holanda **não recorreu** da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. Assim, o Acórdão 10541/2017 – TCU – 1ª Câmara **transitou em julgado** conforme quadro do item 1 acima.

4. Atesto a inexistência de erros materiais, conforme verificação de peça 21.

5. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça -).

6. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 11/5/2018.

(assinado eletronicamente)

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA

TEFC Matrícula 5854-8

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 2/2018)